EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE GESTÃO DE INTEGRIDADE E PATRIMÔNIO/DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de **gêneros alimentícios perecíveis**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei Federal 14.133** de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **Lei Complementar nº 123/06**, **Resolução nº 011/2025**, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, disponível no site a seguir:

https://camaraonline.org/cm_santana/decretos/resultado.php?type=4&number=11%2F2025&author=&subject=&fromYear=&toYear=&page=1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (04/11/2026 – 08h00min)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (16/11/2026 – 08h59min)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (16/11/2026 – 09h00min)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (16/11/2026 – 10h00min)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: (SIM)

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor médio apurado é de R$ 475.051,60 (quatrocentos e setenta e cinco mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos). O critério de julgamento será menor preço unitário por item, e os preços médios unitários constam no item 1.2 do Termo de Referência – Anexo I.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11. DOS RECURSOS

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, representada pelo Excelentíssimo Senhor presidente, Vereador JOSE HUGO DA SILVA, a partir de agora denominada, simplesmente "CÂMARA", sediada à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público, a quem possa interessar que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe por Portaria.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de **gêneros alimentícios perecíveis**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciadores(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas** da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço (www.novobbmnet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. agente público da Câmara;

3.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.9.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

4.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

4.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.1. no item **exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no endereço eletrônico http://www.novobbmnet.com.br no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema que poderá ser acessada pelo endereço eletrônico: http://www.novobbmnet.com.br .

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta n**ão será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada por meio de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.13.1. O licitante antes da etapa de lance não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. Será desclassificada a proposta inicial que identifique o licitante.

6.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1,0% (um por cento).**

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o Modo de Disputa Aberto.

6.11. No pregão eletrônico no Modo de Disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.2.2. empresas brasileiras;

7.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. Poderá ser solicitada a **apresentação de amostras** para verificação do atendimento às exigências técnicas como **condição de aceitabilidade da proposta,** devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-los, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17.3. No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, após as diligências necessárias, a proposta do licitante **será recusada.**

7.17.3.1. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares para confirmação do atendimento aos requisitos.

7.17.4. Se a(s) amostra(s) apresentadas(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para a **inserção da Proposta Final e dos documentos de habilitação será de até 2 (duas) horas,** a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação e inabilitação, caso não o faça no tempo determinado

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, sendo que o pregoeiro e a equipe de apoio verificarão a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade (CNIA - CNJ);

d) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) Cadastro de Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG - TCU

8.2. Constatada alguma irregularidade, conforme descrito no item 8.1, o licitante **não poderá** prosseguir no certame, por falta de condição de participação.

8.3. O pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Nesta licitação, **não haverá exigência de que o licitante** ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que **tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

8.4.1. As informações pormenorizadas quanto à realização de Visita Técnica constam no item 4 do Termo de Referência, Anexo I.

8.5. Os documentos previstos no Edital são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme a seguir:

8.5.1. Habilitação Jurídica

8.5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

8.5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.5.1.3. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, **o ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;

8.5.1.3.1. No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadrada no disposto na letra “c” anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

8.5.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)** ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

8.5.2.2. **(CND)** - a regularidade relativa à Fazendo Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.5.2.3. **(FGTS)** - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.2.4. **(CNDT)** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.5.2.5. Declaração que está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho,** no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

8.5.3. Declaração complementar

8.5.3.1. Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal da empresa interessada afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo no Anexo III.

8.5.3.2. Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

8.5.4. Declaração complementar de apresentação facultativa:

8.5.4.1. Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

8.8. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

8.13. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, nos termos do inciso III, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ou trabalhista para microempresa e empresas de pequeno porte será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, e na redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, artigo 43, §1º.

8.15. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação a licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Na situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.18. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Câmara.

9.1.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no endereço eletrônico www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br. e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 9.1, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3. O **tempo mínimo** para manifestação da intenção de recurso será de **10 (dez) minutos**.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais é **de 3 (três) dias** úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação,

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível,

12.1.5.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou

12.1.5.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei,

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** o Edital **ou** solicitar **esclarecimentos**, devendo protocolar o pedido no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão do Pedido de Compras, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Câmara verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.5. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.6. Com a finalidade de verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante, serão realizadas novas consultas previamente à celebração do contrato.

14.7. A solicitação dos produtos ocorrerá em até 2 (dois) úteis antes da data da entrega, a qual será enviada via e-mail ao fornecedor que deverá confirmar o seu recebimento em até 24 horas, podendo ser seguida de contato telefônico ou outra forma eficaz de comunicação sobre a remessa da solicitação.

14.7.1. O prazo de entrega estipulado começa a contar a partir da confirmação pelo fornecedor do recebimento do e-mail ou, na ausência de confirmação expressa, **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas do envio do e-mail**.

14.8. O envio do pedido por meio eletrônico com a devida confirmação de recebimento (ou após o decurso do prazo de 24 horas do envio) implica a notificação formal e o reconhecimento irrestrito do Pedido de Compras pelo adjudicatário.

14.9. O prazo de entrega estipulado no item 14.8 começa a contar a partir da confirmação pelo fornecedor do envio do e-mail, ou se não houver confirmação de recebimento, **começa a contar após 24 horas do envio do e-mail**.

14.10. O envio do pedido por meio eletrônico com a devida confirmação de recebimento (ou após o prazo de 24 horas do envio do e-mail) implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.10.1. de que referido Pedido de Compras está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.10.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.10.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133/2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.10.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;

14.10.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;

14.10.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.11. Os preços registrados e as Atas de registro de preços deles decorrentes poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, após 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento, nos termos do art. 25, §7 da Lei 14.133/2021.

14.11.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.11.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar a Ata de Registro de Preço, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.13. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.11. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.12. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos em relação as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e de seus anexos.

15.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br.

15.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na Resolução e Leis citadas no preâmbulo deste edital e seus anexos.

15.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santana de Parnaíba/SP.

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência

b) Anexo II – Modelo de Proposta

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho

e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada

f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preço

g) Anexo VII – Modelo de Pedido de Compra

h) Anexo VIII - Dados Cadastrais da Licitante

i) Anexo IX – Anexos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Santana de Parnaíba, 29 de outubro de 2026.

JOSE HUGO DA SILVA:31367424860

Assinado de forma digital por JOSE HUGO DA SILVA:31367424860
Dados: 2026.10.29 15:43:09 -03'00'

JOSE HUGO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1ª Atualização (com valores estimados para a contratação)
DFD nº 039/2026

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de **gêneros alimentícios perecíveis**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.
A Câmara Municipal pretende, com esta contratação oferecer café da manhã e lanches vespertinos a todos seus servidores, em estrito cumprimento às disposições da **Resolução nº 001/2010**, em conformidade com o DFD n° 039/2026.
A solução visa, primordialmente, assegurar a manutenção da higidez, frescor e qualidade nutricional dos alimentos servidos, promovendo a saúde, o bem-estar que contribui para a produtividade no ambiente de trabalho, alinhado ao compromisso desta Casa de Leis com a segurança alimentar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.

1.2. A aquisição dos itens, **cuja participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP)**, ocorrerá em estrita conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as estimativas constantes da tabela a seguir:

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	024.00150	**Bolo** sabor **caçarola** - massa a base de farinha de trigo, ovo, manteiga, açúcar, leite, parmesão, coco e fermento químico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Peso aproximado de 400g. Embalado de forma individualizada, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza. Não podendo ser massa pronta e nem conter aromatizante sintético.	UN		150	R$ 37,80	R$ 5.670,00

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	024.00151	**Bolo** sabor **cenoura** - massa a base de farinha de trigo, ovo, manteiga, açúcar, leite, cenoura e fermento químico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Cobertura de chocolate. Peso aproximado de 400g. Embalado de forma individualizada, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza. Não podendo ser massa pronta e nem conter aromatizante sintético.	UN		150	R$ 35,24	R$ 5.286,00
3	024.00152	**Bolo** sabor **Chocolate** - Massa a base de farinha de trigo, ovo, manteiga, açúcar, leite, chocolate e fermento químico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Cobertura de chocolate. Peso aproximado de 400g. Embalado de forma individualizada, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza. Não podendo ser massa pronta e nem conter aromatizante sintético.	UN		150	R$ 35,48	R$ 5.322,00
4	024.00153	**Bolo** sabor **Coco** - Massa a base de farinha de trigo, ovo, manteiga, açúcar, leite, coco e fermento químico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Cobertura de coco. Peso aproximado de 400g. Embalado de forma individualizada, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza. Não podendo ser massa pronta e nem conter aromatizante sintético.	UN		150	R$ 34,73	R$ 5.209,50

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	024.00154	**Bolo** sabor **limão** - massa a base de farinha de trigo, ovo, manteiga, açúcar, leite, limão e fermento químico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Cobertura de mousse de limão. Peso aproximado de 400g. Embalado de forma individualizada, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza. Não podendo ser massa pronta e nem conter aromatizante sintético.	UN		150	R$ 35,48	R$ 5.322,00
6	024.00155	**Mini croissant** - massa a base de farinha de trigo, manteiga, açúcar, leite e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Recheio de **calabresa**, composta de carne suína selecionada. Peso aproximado de 20g. Embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		3100	R$ 3,58	R$ 11.098,00
7	024.00156	**Mini croissant** - massa a base de farinha de trigo, manteiga, açúcar, leite e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Recheio de **frango**. Peso aproximado de 20g.Embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		3100	R$ 3,65	R$ 11.315,00

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	024.00157	**Mini croissant** - Massa a base de farinha de trigo, manteiga, açúcar, leite e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Recheio de **presunto magro**, sem capa de gordura; - queijo mussarela, com composição: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coalho ou similar. Peso aprox. de 20g. Embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		3.100	R$ 3,73	R$ 11.563,00
9	024.00158	**Mini Empada Frango** - Massa a base de farinha de trigo, ovo, manteiga, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Recheio de frango. Peso aprox. de 20g. Emb. em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		2500	R$ 3,79	R$ 9.475,00

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	024.00159	**Mini esfiha carne** - massa a base de farinha de trigo, ovo, manteiga, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Recheio de carne moída, com no máximo 5% de gordura. Peso aproximado de 20g. Embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		2500	R$ 4,11	R$ 10.275,00
11	024.00160	**Mini Esfiha Frango** - Massa a base de farinha de trigo, ovo, manteiga, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Recheio de frango. Peso aproximado de 20g. Embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		2500	R$ 4,19	R$ 10.475,00

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	024.00161	**Mini Pão Batata** - Massa a base de fécula de batata, farinha de trigo, ovo, manteiga, sal, leite e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. **Recheio de requeijão**, com composição: creme de leite, água, massa láctica (leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento lático e coagulante), amido modificado, leite em pó semidesnatado, cloreto de sódio, emulsificante polifosfato de sódio, regulador de acidez ácido lático e conservadores sorbato de potássio e nisina. Peso aproximado de 20g. Embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		2500	R$ 4,35	R$ 10.875,00
13	024.00162	**Mini pão de queijo** – Massa composta de Polvilho, água, ovos, óleo e/ou outra gordura, queijo, leite em pó e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Deve conter queijo parmesão em sua constituição. Peso aproximado de 20g. Embalado em recipiente higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	Kg		80	R$ 65,04	R$ 5.203,20

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	024.00163	**Mini pão doce tipo sonho** – Massa a base de ovo, leite, manteiga, açúcar, farinha de trigo e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. **Recheio de creme patissière de baunilha**. Peso aproximado 30g. Embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		3500	R$ 4,10	R$ 14.350,00
15	024.00164	**Mini torta doce de morango** - massa a base de farinha de trigo, ovo, manteiga, açúcar e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. **Recheio de morango**, composto de frutas naturais e creme patissière de baunilha. Peso aproximado de 20g. Embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		2500	R$ 5,36	R$ 13.400,00

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	024.00165	**Pão de metro** - massa a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. **Recheio de salame, italiano ou hamburguês**, composto de carne suína selecionada; - queijo mussarela, com composição: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coalho ou similar; *o queijo mussarela pode ser substituído por queijo estepe ou similar. - alface americana ou similar; - fatias de tomate; - maionese; - molho - tipo rosê, bechamel, especial, etc. Embalado em recipiente de papelão individual **medindo 1 (um) metro**, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		250	R$ 128,85	R$ 32.212,50
17	024.00166	**Pão de metro** - massa a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. **Recheio de patê de frango**, composto de frango e maionese ou similar - alface americana ou similar; - fatias de tomate; - maionese; - molho - tipo rosê, bechamel, especial, etc. Embalado em recipiente de papelão individual **medindo 1 (um) metro**, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		100	R$ 129,60	R$ 12.960,00

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	024.00167	**Pão de metro** - massa a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. **Recheio de peito de peru defumado**, sem capa; - queijo mussarela, com composição: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coalho ou similar; *o queijo mussarela pode ser substituído por queijo estepe ou similar. - alface americana ou similar; - fatias de tomate; - maionese; - molho - tipo rosê, bechamel, especial, etc. Embalado em recipiente de papelão individual **medindo 1 (um) metro**, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		100	R$ 129,71	R$ 12.971,00
19	024.00168	**Pão de metro** - Massa a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. **Recheio de presunto magro**, sem capa de gordura; - queijo mussarela, com composição: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coalho ou similar; *o queijo mussarela pode ser substituído por queijo estepe ou similar. - alface americana ou similar; - fatias de tomate; - maionese; - molho - tipo rosê, bechamel, especial, etc. Embalado em recipiente de papelão individual **medindo 1 (um) metro**, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza	UN		100	R$ 129,23	R$ 12.923,00

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
20	024.00169	**Pão doce tipo lua de mel** - massa a base de ovo, leite, manteiga, açúcar, farinha de trigo e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Recheio de creme patissière de baunilha e cobertura de coco ralado. Peso aproximado 30g. Embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		3000	R$ 5,06	R$ 15.180,00
21	024.00170	**Pão francês** - composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Peso aproximado de 50gr. Embalado em recipiente higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		25000	R$ 1,47	R$ 36.750,00
22	024.00171	**Pão redondo recheado** - massa a base de farinha de trigo, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. **Recheado com patê de atum**, composto de atum e maionese ou similar. Peso aproximado 40g. Embalado de forma individualizada ou em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		2000	R$ 6,84	R$ 13.680,00

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	024.00172	**Pão redondo recheado** - massa a base de farinha de trigo, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. **Recheado com patê de frango**, composto de frango e maionese ou similar. Peso aproximado 40g. Embalado de forma individualizada ou em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		2000	R$ 6,86	R$ 13.720,00
24	024.00173	**Polpa de fruta congelada** - ingrediente principal 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas de 100 g. Prazo de validade mínimo de 03 meses. Registro no órgão competente. Sabor: **caju.**	UN		350	R$ 8,13	R$ 2.845,50
25	024.00174	**Polpa de fruta congelada** - ingrediente principal 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas de 100 g. Prazo de validade mínimo de 03 meses. Registro no órgão competente. Sabor: **abacaxi.**	UN		350	R$ 8,13	R$ 2.845,50
26	024.00175	**Polpa de fruta congelada** - ingrediente principal 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas de 100 g. Prazo de validade mínimo de 03 meses. Registro no órgão competente. Sabor: **goiaba**.	UN		350	R$ 8,30	R$ 2.905,00

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	024.00176	**Polpa de fruta congelada** – ingrediente principal 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas de 100 g. Prazo de validade mínimo de 03 meses. Registro no órgão competente. Sabor: **Laranja**.	UN		350	R$ 8,13	R$ 2.845,50
28	024.00177	**Polpa de fruta congelada** - ingrediente principal 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas de 100 g. Prazo de validade mínimo de 03 meses. Registro no órgão competente. Sabor: **manga**.	UN		350	R$ 8,30	R$ 2.905,00
29	024.00178	**Polpa de fruta congelada** - ingrediente principal 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas de 100 g. Prazo de validade mínimo de 03 meses. Registro no órgão competente. Sabor: **maracujá**.	UN		350	R$ 7,56	R$ 2.646,00

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
30	024.00179	**Queijo fresco** - tipo frescal, com sal, em peça de aproximadamente 500g, com composição: leite pasteurizado padronizado, cloreto de cálcio, cloreto de sódio, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Registro no órgão competente. Embalado em recipiente higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza. Prazo de validade mínimo de **10 (dez) dias**	Kg		50	R$ 61,82	R$ 3.091,00
31	024.00180	**Salada de frutas – pote de 200ml**, com no **mínimo 170gr**, com frutas variadas (mínimo 3 tipos), picadas e adição de suco natural de laranja 100% com validade de **até 2 (dois) dias**. Embalado em recipiente higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		3500	R$ 16,14	R$ 56.490,00
32	024.00181	**Salame** – fatiado, tipo italiano, hamburguês ou similar, composto de carne suína selecionada, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Registro no órgão competente. Embalado em recipiente higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes de natureza.	Kg		40	R$ 140,96	R$ 5.638,40

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
33	024.00182	**Sanduiche de mini pão de mandioquinha recheado** – Massa a base de farinha de trigo, mandioquinha, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Recheio de 2 fatias de queijo, com composição: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coalho ou similar; - 2 fatias de **peito de peru defumado**, sem capa; - requeijão, com composição: leite, creme de leite, fermento lácteo, estabilizante polifosfato de sódio, sal, conservador sorbato de potássio. Embalado de forma individualizada ou em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		1500	R$ 7,34	R$ 11.010,00

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
34	024.00183	**Sanduiche de mini pão de mandioquinha recheado** – Massa a base de farinha de trigo, mandioquinha, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Recheio de 2 fatias de queijo, com composição: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coalho ou similar; - 2 fatias de **presunto, magro**, sem capa de gordura; - requeijão, com composição: leite, creme de leite, fermento lácteo, estabilizante polifosfato de sódio, sal, conservador sorbato de potássio. Embalado de forma individualizada ou em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		1300	R$ 7,34	R$ 9.542,00
35	024.00184	**Sanduíche de mini pão de mandioquinha recheado** – Massa a base de farinha de trigo, mandioquinha, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Recheio de **salame fatiado, italiano ou hamburguês**, composto de carne suína selecionada. Embalado de forma individualizada ou em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		1700	R$ 7,21	R$ 12.257,00

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
36	024.00185	**Bebida láctea UHT** - composição de soro de leite reconstituído e/ou soro de leite, leite reconstituído integral e/ou leite pasteurizado integral, cacau ou calda de cacau, açúcar, vitaminas a, c e ácido fólico (b9), cloreto de sódio (sal) e/ou sódio, estabilizantes e aromatizantes, podendo conter gordura vegetal e extrato de malte e outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Embalagem com 200 ml. Registro no órgão competente. **Sabor chocolate**. **Validade mínima de 02 (dois) meses**	UN		700	R$ 6,42	R$ 4.494,00
37	024.00186	**Mini empada palmito** - massa a base de farinha de trigo, ovo, manteiga, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. recheio de palmito. peso aproximado de 20g. embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		2500	R$ 3,58	R$ 8.950,00

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
38	024.00187	**Mini torta doce de limão** - massa a base de farinha de trigo, ovo, manteiga, açúcar e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Recheio de limão, composto creme de limão. Peso aproximado de 20g. Embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		2500	R$ 4,64	R$ 11.600,00
39	024.00188	**Pão de metro** - massa a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. **Recheio de patê de atum**, composto de atum e maionese ou similar - alface americana ou similar; - fatias de tomate; - maionese; - molho - tipo rosê, bechamel, especial, etc. Embalado em recipiente de papelão individual **medindo 1 (um) metro**, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		150	R$ 137,01	R$ 20.551,50

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
40	024.00189	**Pão doce** - massa a base de farinha de trigo, manteiga, açúcar, leite e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. **Recheio de leite condensado** e coberto com leite em pó. Peso aproximado 30g. Embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		2000	R$ 4,82	R$ 9.640,00
41	024.00190	**Pão doce tipo Carolina** - massa a base de ovo integral pasteurizado, água e óleo, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. **Recheio de doce de leite**. Peso aproximado 20g. Embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		6000	R$ 3,26	R$ 19.560,00
VALOR TOTAL						**R$ 475.051,60**	

1.3. No campo denominado para marca, toda a fabricação própria deverá ser preenchida com esta nomenclatura (“fabricação própria”).

1.4. Os preços unitários propostos para cada item deverão abranger **todos os custos diretos e indiretos** necessários ao perfeito e integral fornecimento dos bens, incluindo frete, carga, descarga, transporte isotérmico/refrigerado, embalagens individuais e recipientes protetores contra vetores e poeira, seguros, tributos, taxas e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

1.5. O fornecimento dos bens será executado de forma **futura, parcelada e sob demanda**, mediante a emissão periódica de pedido de compra pela Câmara Municipal, estritamente de acordo com as necessidades reais e diárias do órgão requisitante.

1.6. As entregas deverão ser efetuadas nas duas unidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, conforme indicado em cada Ordem de Fornecimento:

a) **Sede Administrativa:** Rua Professor Eugênio Teani, nº 309, Jardim Professor Benoá - Santana de Parnaíba/SP;

b) **Sede do Protocolo Geral e Plenário:** Largo da Matriz, nº 63, Centro Histórico - Santana de Parnaíba/SP.

1.6.1. Em vista do processo de **mudança da sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba** para o endereço Rua Olavo Bilac, nº 24 – Jardim Anhembi – Santana de Parnaíba, as entregas passarão a ocorrer em sua totalidade neste endereço, conforme comunicação a ser efetuada oportunamente para a Contratada.

Classificação do objeto, enquadramento legal e instrumento contratual

1.7. O objeto classifica-se como um bem comum, conforme art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que será utilizado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** (art. 6º, XLV da Lei Federal nº 14.133/2021), visando ao compromisso para futuras e parceladas contratações formalizadas por meio da respectiva **Ata de Registro de Preços** (art. 6º, XLVI), documento vinculativo e obrigacional no qual serão registrados o objeto, os preços registrados, o fornecedor e as condições a serem praticadas durante a sua vigência.

1.8. O instrumento contratual será o **pedido de compra**, conforme Lei Federal n° 14.133/2021

Enquadramento como bem de luxo

1.9. Os gêneros alimentícios e produtos de padaria objeto deste TR constituem materiais habituais de consumo administrativo e **não se enquadram na categoria de bens de luxo**, atendendo rigorosamente ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 011/2025 desta Câmara Municipal.

Vigência, Prazos de Entrega e Reajuste

1.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

1.11. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base vinculada à data do orçamento, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **- IPCA (IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.12. Havendo prorrogação contratual, os quantitativos estimados serão renovados na quantidade inicial contratada, desprezando-se eventuais saldos remanescentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua da Câmara de assegurar o fornecimento regular e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, destinados ao oferecimento de café da manhã e lanches vespertinos aos servidores, em estrito cumprimento às disposições da Resolução nº 001/2010.

2.2. A justificativa para o processamento deste certame decorre do iminente encerramento da vigência das Atas de Registro de Preços atualmente utilizadas para o abastecimento da Casa:

2.2.1. Ata de Registro de Preços nº 022/2024, firmada com a empresa Caetano Comércio e Serviços Ltda - ME (CNPJ nº 18.846.104/0001-87);

2.2.2. Ata de Registro de Preços nº 023/2024, firmada com a empresa Pães e Doces Praça Santana Ltda (CNPJ nº 27.829.529/0001-79).

2.3. A proximidade do encerramento das referidas Atas exige a adoção tempestiva de providências administrativas para a realização de novo Pregão Eletrônico, através de Registro de Preços, a fim de garantir a transição regular do fornecimento e afastar o risco de desabastecimento das unidades administrativas e legislativas.

2.4. Sob a perspectiva do interesse público, da eficiência e da valorização dos recursos humanos da Câmara Municipal, a disponibilização do desjejum e lanches matutinos/vespertinos fundamenta-se nas seguintes razões institucionais e operacionais:

2.4.1. O fornecimento de alimentos no ambiente de trabalho promove a saúde física e dos servidores, proporcionando energia e disposição adequadas para o cumprimento da jornada diária.

2.4.2. O momento do café da manhã favorece a integração informal entre servidores de diferentes setores, fortalecendo a coesão das equipes, a comunicação interna e o ambiente colaborativo.

2.5. Considerando a natureza perecível dos produtos alimentícios, a execução contratual observará condições estritas de transporte isotérmico/refrigerado, rotulagem sanitária e embalagens vedadas contra vetores e poeira, mitigando preventivamente os riscos de contaminação e perda da qualidade do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida para o atendimento da necessidade institucional consiste no **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis**, mediante a celebração de **Ata de Registro de Preços** originada de Pregão Eletrônico, estritamente alinhada ao levantamento de mercado efetuado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.2. Justificativa da escolha da solução:

3.2.1. O fornecimento parcelado por meio do Sistema de Registro de Preços revela-se a única alternativa viável para a natureza perecível dos alimentos (pães, bolos, salgados, laticínios, frios, polpas e saladas de frutas). A modelagem permite solicitações fracionadas e diárias conforme o consumo real do órgão requisitante, evitando a formação de estoques excessivos e afastando o risco de perdas por deterioração e desperdício de recursos públicos.

3.2.2. A aquisição direta dos bens por menor preço unitário por item afasta os custos adicionais de mão de obra e serviços de terceirização de refeitórios/buffets de alimentação pronta. Ademais, evita os vultosos investimentos estruturais, sanitários e de pessoal que seriam exigidos caso a Câmara optasse pela fabricação/execução direta própria.

3.2.3. O parcelamento do objeto em 41 (quarenta e um) itens independentes favorece a participação de ampla gama de fornecedores (padarias, atacadistas, distribuidores e produtores locais/regionais, entre outros), possibilitando, quando viável a cota reservada/exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006) e permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada gênero registrado.

3.3. A solução abrange a totalidade das obrigações e custos operacionais necessários ao perfeito fornecimento dos produtos, correndo por conta exclusiva da Contratada:

3.3.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá estar em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de frescor, peso aproximado e prazos de validade definidos no Item 1 deste Termo de Referência;

3.3.2. O acondicionamento individual e em recipientes higienizados e devidamente vedados contra poeira, insetos e vetores;

3.3.3. transporte em caixas térmicas higienizadas ou veículos isotérmicos/refrigerados para produtos recheados, saladas de frutas, laticínios, frios e polpas congeladas, garantindo a manutenção da cadeia de frio e a segurança microbiológica dos alimentos;

3.3.4. As entregas parceladas nos prazos e horários estipulados no pedido de compra;

3.3.5. Todas as despesas com frete, carga, descarga, seguros, tributos, taxas e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visita técnica facultativa

4.1. Devido às características do objeto (fornecimento de gêneros alimentícios), **não será exigida a realização de visita técnica obrigatória**. As especificações detalhadas dos produtos, quantitativos e locais de entrega constantes deste Termo de Referência são suficientes para a elaboração das propostas pelos interessados.

4.2. Fica facultado aos licitantes a realização de vistoria prévia às instalações da Câmara Municipal, exclusivamente para o conhecimento das condições logísticas de acesso e locais de entrega, mediante prévio agendamento junto à administração da Câmara.

Da Exigência de Amostra

4.3.A Câmara Municipal poderá solicitar à(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar e, assim, sucessivamente, a apresentação de amostras de forma parcial ou de todos os itens em que se sagrar(em) vencedor(as), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

4.4.As amostras dos produtos deverão conter em suas embalagens originais e de forma legível, as informações relativas à data de fabricação e ao prazo de validade. Quanto à identificação do fabricante e a tabela nutricional deverá ser apresentada somente quando aplicável, conforme legislação sanitária vigente.

4.5.Por se tratar de **gêneros alimentícios perecíveis sujeitos à rápida deterioração**, a apresentação das amostras ocorrerá em **data e horário exatos** a serem previamente definidos pela Administração em comum acordo com a licitante, na mensagem de convocação**, devendo os produtos ser fabricados na data da entrega**, garantindo que a entrega e a avaliação técnica ocorram no mesmo dia, de modo a preservar o frescor, as condições sanitárias e a qualidade dos alimentos.

4.5.1. As amostras deverão ser entregues no endereço **Largo da Matriz, nº 63 - Centro Histórico - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06501-005**, estritamente na data agendada.

4.5.2. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares para confirmação do atendimento aos requisitos e especificações dos alimentos.

4.6. É facultada a solicitação de remarcação da data por motivo de força maior, mediante pedido fundamentado no chat pelo interessado antes da data aprazada, cuja aceitação ficará a critério exclusivo da Administração.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas (após diligência, quando necessário), **a proposta será recusada**.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico ao qual será realizado o pregão.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Câmara poderão ser manuseados, degustados, fracionados e inspecionados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. O custo de produção e entrega das amostras solicitadas, correrão por conta e ônus da licitante.

Requisitos de habilitação

4.12. Para fins de verificação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista a licitante deverá apresentar a documentação obrigatória especificada no item 8 deste Termo de Referência.

4.13. As exigências de habilitação deverão restringir-se ao mínimo necessário ao cumprimento do objeto, de modo a preservar o caráter competitivo do certame e assegurar a observância dos princípios da isonomia, proporcionalidade e razoabilidade, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14. Ademais, respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento e que apresentarem todos os documentos de habilitação exigidos.

Garantia de proposta e de contratação

4.15. Não será exigida prestação de garantia de proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.16. Não será exigida prestação de garantia contratual (art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Subcontratação

4.17. Com fulcro no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, é expressamente **VEDADA** a subcontratação do objeto.

Sustentabilidade

4.18. A empresa deverá responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, e perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

4.19. Priorização de recipientes e embalagens secundárias fabricadas em material reciclável, biodegradável ou proveniente de papelão reciclado/reflorestado (como as caixas de transporte com visor transparente), evitando o uso excessivo de plásticos descartáveis não recicláveis.

4.20. Sempre que cabível e viável, recolhimento e destinação ambientalmente adequada de caixas de transporte, estrados e recipientes reutilizáveis utilizados nas entregas.

Da Participação de Microempresas e empresas de Pequeno Porte

4.21. A participação no certame destina-se ao cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se os benefícios previstos na legislação às ME/EPP devidamente habilitadas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Fornecimento do Objeto e execução

5.1. Assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP):

5.1.1. Os preços serão formalizados mediante a celebração da Ata de Registro de Preços, cuja contratação ocorrerá por meio do pedido de compras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. A empresa convocada terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação oficial, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.1.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do fornecedor arrematante, apresentada antes do término do prazo inicial, desde que aceita pela Administração.

Normas técnicas, embalagem e validade

5.2. Os produtos deverão atender rigorosamente às normas sanitárias e técnicas vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pelos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária.

5.3. Todos os produtos deverão conter, em suas embalagens, de forma legível, as informações relativas à data de fabricação e ao prazo de validade. Quanto à identificação do fabricante e a tabela nutricional deverá ser apresentada somente quando aplicável, conforme legislação sanitária vigente.

5.3.1. Para as polpas de frutas (**itens 24, 25, 26, 27, 28 e 29**), o queijo fresco (**item 30**), a salada de frutas (**item 31**) e a bebida láctea (**item 36**), deverá ser observado o prazo de validade mínimo vigente na data de entrega, conforme tabela do item 1.2 deste TR.

5.3.2. Para os demais itens não relacionados no subitem 5.3.1, deverão ser observados os prazos de validade estabelecidos na legislação sanitária aplicável a cada produto.

5.4. As embalagens deverão estar limpas, íntegras, hermeticamente fechadas e isentas de amassamentos, perfurações, estufamentos ou qualquer outro dano que comprometa a qualidade e a segurança do alimento.

5.5. O transporte dos gêneros perecíveis deverá ser realizado em veículos limpos e dotados de recipientes térmicos adequados e higienizados, de forma a manter as temperaturas apropriadas até a entrega.

5.6. Os produtos que apresentarem alterações de cor, odor, sabor, aspecto, embalagem avariada e/ou violada, temperatura inadequada ou em desconformidade com as especificações serão rejeitados, devendo o fornecedor providenciar a sua substituição no prazo máximo de **2 (duas) horas**, sem ônus para a Câmara Municipal.

Das condições de fornecimento

5.7. Os produtos deverão seguir as normas pertinentes vigentes.

5.8. Correrão por conta e ônus exclusivo da contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, carga, descarga, tributos, taxas e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria prestação dos serviços

5.9. A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP formalizará o fornecimento dos itens de forma parcelada e sob demanda por meio da emissão de Pedido de Compras.

5.10. A contratada deverá no ato da contratação indicar em qual e-mail deverá ser encaminhada a solicitação.

5.11. A solicitação dos produtos ocorrerá em **até 2 (dois) úteis** antes da data da entrega, a qual será enviada via e-mail ao fornecedor que deverá confirmar o seu recebimento em até 24 horas, podendo ser seguida de contato telefônico ou outra forma eficaz de comunicação sobre a remessa da solicitação.

5.11.1. O prazo de entrega estipulado começa a contar a partir da confirmação pelo fornecedor do recebimento do e-mail ou, na ausência de confirmação expressa, **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas do envio do e-mail**.

5.12. O envio do pedido por meio eletrônico com a devida confirmação de recebimento (ou após o decurso do prazo de 24 horas do envio) implica a notificação formal e o reconhecimento irrestrito do Pedido de Compras pelo adjudicatário.

Substituição de marca

5.13. A substituição de marcas (quando não for fabricação própria) somente será permitida, nos casos de descontinuação dos produtos ou mediante justificativa devidamente comprovada de fatos supervenientes, a ser avaliada pela Câmara.

Prazos e Condições de Entrega

5.14. As entregas deverão ser realizadas de forma fracionada no prazo máximo assinalado no pedido de compra (respeitada a antecedência mínima para eventos e sessões plenárias).

5.15. A entrega do objeto requisitado ocorrerá na data e horário previsto na solicitação encaminhada pela Câmara.

5.15.1. Dia e horário previstos: das 07h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

5.15.2. Em casos excepcionais a Câmara poderá solicitar os pedidos em datas e horários fora do previsto, a ser comunicado a contratada em tempo hábil.

5.16. Os Produtos de padaria (pães, bolos e salgados) deverão ser entregues frescos, de fabricação diária/recente.

5.16.1. Especificamente aos pães de metro (**itens 16, 17, 18, 19 e 39**) e ao pão francês (**item 21**), deverão **ser fabricados na data da entrega**.

5.17. A Salada de Frutas e itens de curtíssima durabilidade deverão ser fabricados e entregues estritamente no dia previsto para o consumo.

Locais de Entrega

5.18. A entrega dos itens deverá ser efetuada acompanhada das respectivas Notas Fiscais ou Faturas correspondentes, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas no Pedido de Compras, nos seguintes locais:

5.18.1. Sede Administrativa - Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 - Jd. Prof. Benoá - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06502-025.
5.18.2. Protocolo Geral e Plenário - Largo da Matriz, nº 63 - Centro Histórico - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06501-005.

5.19. Em vista do processo de mudança da sede da Câmara Municipal de Santana de **Parnaíba** para o endereço Rua Olavo Bilac, nº 24 – Jardim Anhembi – Santana de Parnaíba, as entregas passarão a ocorrer em sua totalidade neste endereço, conforme comunicação a ser efetuada oportunamente para a Contratada.

Responsabilidade pela qualidade e substituição

5.20. A empresa responsabilizar-se-á integralmente pela qualidade, frescor, estado e conservação dos gêneros alimentícios contratados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata no prazo máximo de **até 2 (duas) horas**.

5.21. Caso se verifique, no ato do recebimento ou durante o consumo, que o alimento está impróprio para consumo, seja por alteração de cor, odor, aparência, consistência, sabor, ressecamento, validade exígua, embalagem inadequada, peso fora do padrão, violação do lacre ou transporte fora da temperatura recomendada, o item deverá ser **imediatamente recusado e substituído pela Contratada**, no prazo acima estipulado sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

5.22. O descumprimento das obrigações relativas à qualidade, aos prazos de substituição ou à adequação dos produtos fornecidos, bem como a reincidência nas desconformidades apontadas, sujeitará a Contratada às penalidades e sanções administrativas previstas na legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021), garantidos a ampla defesa e o contraditório.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O pedido deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.3. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. Compete ao fiscal do contrato realizar as comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, mediante utilização de e-mail institucional, devendo manter o gestor do contrato permanentemente informado acerca das solicitações, ocorrências, providências adotadas e demais assuntos relacionados à execução contratual.

6.5. O(s) fiscal(is) acompanhará(ão) a execução do objeto, caso seja necessário, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, podendo realizar a qualquer tempo a aferição por amostragem do peso e da qualidade dos itens.

6.6. O(s) fiscal(is) realizará as tratativas necessárias com o contratado, mantendo o histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

6.7. Caso as irregularidades sejam constatadas, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor de contratos que tomará as medidas que se façam necessárias.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará de forma cabível na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências apropriadas, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único, do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

Gestão da Contratação

6.10. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de gestão de contratos.

6.11. O gestor poderá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais informados, acompanhada das notas fiscais ou faturas correspondentes, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas no Pedido de Compras.

a) Recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

b) Recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos conforme este documento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se couber.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Câmara, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. As notas fiscais/fatura deverão vir acompanhadas de certidões referentes a Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, observando a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, bem como demais certidões exigidas para a contratação, em validade, quando aplicáveis, conforme aprovação do fiscal, e manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno.

7.7. Eventuais erros nos valores constantes da nota fiscal/fatura serão comunicados à Contratada pelo Fiscal e/ou Gestor de Contratos da Câmara, ficando o pagamento suspenso até a correção.

7.8. Persistindo a irregularidade, a Câmara adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de pagamento

7.10. O pagamento a ser realizado pela Câmara, ocorrerá em **até 30 (trinta) dias**, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura, que comprove o fornecimento, juntamente com as certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, após aprovação do fiscal e manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à nota fiscal/fatura apresentada.

7.11. Nos valores acima, estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.12. O pagamento fica condicionado à Contratada atender a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado.

7.14. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado;

7.14.1. Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA), apurado e divulgado pelo IBGE.**

7.15. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas de todas as Certidões Negativas de Débito (CNDs), ou positivas com efeitos de negativa e demais certidões exigidas na contratação, em validade.

7.16. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção de tributos quanto aos impostos e contribuições cobertos por esse regime, desde que apresente comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma e critério de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, com fundamento no art. 6º, XLI, e art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, nos moldes do art. 6º, XLV, e art. 82 do mesmo diploma legal.

8.2. O certame destina-se à seleção das propostas mais vantajosas para o registro de preços com vistas ao fornecimento futuro, parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis.

8.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, considerando a disputa individualizada dos **41 (quarenta e um) itens** descritos no Item 1 deste Termo de Referência**.**

Forma e regime de execução

8.4. A execução do objeto dar-se-á sob o **regime de fornecimento parcelado e sob demanda**, formalizado mediante a celebração de **Ata de Registro de Preços (ARP)**.

8.5. As aquisições serão efetivadas de forma fracionada, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão periódica do pedido de compra pela Câmara, ajustadas às necessidades reais de consumo do Poder Legislativo.

8.6. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições, prazos de entrega horários, padrões de frescor, acondicionamento em embalagens apropriadas conforme estabelecidos neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.7. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

8.7.1. <u>Para Habilitação Jurídica:</u>

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;

c1) No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadrada no disposto na letra "c" anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.7.2. <u>Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:</u>

a) A **inscrição no Cadastro** de Pessoas Físicas **(CPF)** ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ**);

b) (CND) - a regularidade relativa à Fazendo Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) (FGTS) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) (CNDT) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

e) Declaração que está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada).

8.7.3. <u>Outras comprovações:</u>

8.7.3.1. Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal da empresa interessada afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

8.7.3.2. Declaração Unificada.

8.7.3.3. Declaração com os dados cadastrais da empresa interessada vencedora – Entrega Facultativa.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A pesquisa de Preço, conforme o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 será realizada pela Divisão de Compras e Licitações. Assim, após a pesquisa este termo deverá ser atualizado, de modo a apresentar o valor estimado para esta contratação.

9.2. Em 26/10/2026, atualizou-se o subitem 1.2 deste Termo de Referência para incluir os valores médios apurados em pesquisa de Preço realizada pela Divisão de Compras e Licitações, com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O valor médio apurado é de **R$ 475.051,60** (quatrocentos e setenta e cinco mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos). A participação para todos os itens será exclusiva para as microempresas e empresa de pequeno porte empresas (ME e EPP), nos termos do art. 48, I, da Lei 123/2026. Os detalhes da pesquisa estão contidos no Mapa de Preço e demais documentos pertinentes encartados ao Processo Administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Codificação:** 01.0310126.2243 - 3.3.90.30.00 – **Denominação:** Custeio Administrativo e Operacional - Material de Consumo - Ficha 27.

Santana de Parnaíba, 26 de outubro de 2026.

Rafael Lima Santos
Coordenador de Gestão de Integridade e Patrimônio

Observação: Termo de Referência elaborado em parceria com a Comissão de Planejamento, visando a melhor adequação as exigências quanto à elaboração deste documento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

1ª Atualização: Em 26/10/2026, o subitem 1.2 foi atualizado para incluir o valor médio estimado da contratação e a informação de que a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP). Também foram incluídos os itens 9.2 e 9.3 deste Termo de Referência.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**
Processo Administrativo nº 043/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto deste Pregão Eletrônico, abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	024.00150	**Bolo** sabor **caçarola** - massa a base de farinha de trigo, ovo, manteiga, açúcar, leite, parmesão, coco e fermento químico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Peso aproximado de 400g. Embalado de forma individualizada, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza. Não podendo ser massa pronta e nem conter aromatizante sintético.	UN		150		

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	024.00151	**Bolo** sabor **cenoura** - massa a base de farinha de trigo, ovo, manteiga, açúcar, leite, cenoura e fermento químico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Cobertura de chocolate. Peso aproximado de 400g. Embalado de forma individualizada, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza. Não podendo ser massa pronta e nem conter aromatizante sintético.	UN		150		
3	024.00152	**Bolo** sabor **Chocolate** - Massa a base de farinha de trigo, ovo, manteiga, açúcar, leite, chocolate e fermento químico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Cobertura de chocolate. Peso aproximado de 400g. Embalado de forma individualizada, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza. Não podendo ser massa pronta e nem conter aromatizante sintético.	UN		150		
4	024.00153	**Bolo** sabor **Coco** - Massa a base de farinha de trigo, ovo, manteiga, açúcar, leite, coco e fermento químico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Cobertura de coco. Peso aproximado de 400g. Embalado de forma individualizada, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza. Não podendo ser massa pronta e nem conter aromatizante sintético.	UN		150		

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	024.00154	**Bolo** sabor **limão** - massa a base de farinha de trigo, ovo, manteiga, açúcar, leite, limão e fermento químico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Cobertura de mousse de limão. Peso aproximado de 400g. Embalado de forma individualizada, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza. Não podendo ser massa pronta e nem conter aromatizante sintético.	UN		150		
6	024.00155	**Mini croissant** - massa a base de farinha de trigo, manteiga, açúcar, leite e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Recheio de **calabresa**, composta de carne suína selecionada. Peso aproximado de 20g. Embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		3100		
7	024.00156	**Mini croissant** - massa a base de farinha de trigo, manteiga, açúcar, leite e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Recheio de **frango**. Peso aproximado de 20g.Embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		3100		

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	024.00157	**Mini croissant** - Massa a base de farinha de trigo, manteiga, açúcar, leite e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Recheio de **presunto magro**, sem capa de gordura; - queijo mussarela, com composição: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coalho ou similar. Peso aprox. de 20g. Embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		3.100		
9	024.00158	**Mini Empada Frango** - Massa a base de farinha de trigo, ovo, manteiga, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Recheio de frango. Peso aprox. de 20g. Emb. em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		2500		

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	024.00159	**Mini esfiha carne** - massa a base de farinha de trigo, ovo, manteiga, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Recheio de carne moída, com no máximo 5% de gordura. Peso aproximado de 20g. Embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		2500		
11	024.00160	**Mini Esfiha Frango** - Massa a base de farinha de trigo, ovo, manteiga, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Recheio de frango. Peso aproximado de 20g. Embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		2500		

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	024.00161	**Mini Pão Batata** - Massa a base de fécula de batata, farinha de trigo, ovo, manteiga, sal, leite e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. **Recheio de requeijão**, com composição: creme de leite, água, massa láctica (leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento lático e coagulante), amido modificado, leite em pó semidesnatado, cloreto de sódio, emulsificante polifosfato de sódio, regulador de acidez ácido lático e conservadores sorbato de potássio e nisina. Peso aproximado de 20g. Embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		2500		
13	024.00162	**Mini pão de queijo** – Massa composta de Polvilho, água, ovos, óleo e/ou outra gordura, queijo, leite em pó e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Deve conter queijo parmesão em sua constituição. Peso aproximado de 20g. Embalado em recipiente higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	Kg		80		

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	024.00163	**Mini pão doce tipo sonho** – Massa a base de ovo, leite, manteiga, açúcar, farinha de trigo e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. **Recheio de creme patissière de baunilha**. Peso aproximado 30g. Embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		3500		
15	024.00164	**Mini torta doce de morango** - massa a base de farinha de trigo, ovo, manteiga, açúcar e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. **Recheio de morango**, composto de frutas naturais e creme patissière de baunilha. Peso aproximado de 20g. Embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		2500		

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	024.00165	**Pão de metro** - massa a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. **Recheio de salame, italiano ou hamburguês**, composto de carne suína selecionada; - queijo mussarela, com composição: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coalho ou similar; *o queijo mussarela pode ser substituído por queijo estepe ou similar. - alface americana ou similar; - fatias de tomate; - maionese; - molho - tipo rosê, bechamel, especial, etc. Embalado em recipiente de papelão individual **medindo 1 (um) metro**, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		250		

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	024.00166	**Pão de metro** - massa a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. **Recheio de patê de frango**, composto de frango e maionese ou similar - alface americana ou similar; - fatias de tomate; - maionese; - molho - tipo rosê, bechamel, especial, etc. Embalado em recipiente de papelão individual **medindo 1 (um) metro**, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		100		
18	024.00167	**Pão de metro** - massa a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. **Recheio de peito de peru defumado**, sem capa; - queijo mussarela, com composição: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coalho ou similar; *o queijo mussarela pode ser substituído por queijo estepe ou similar. - alface americana ou similar; - fatias de tomate; - maionese; - molho - tipo rosê, bechamel, especial, etc. Embalado em recipiente de papelão individual **medindo 1 (um) metro**, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		100		

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
19	024.00168	**Pão de metro** - Massa a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. **Recheio de presunto magro**, sem capa de gordura; - queijo mussarela, com composição: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coalho ou similar; *o queijo mussarela pode ser substituído por queijo estepe ou similar. - alface americana ou similar; - fatias de tomate; - maionese; - molho - tipo rosê, bechamel, especial, etc. Embalado em recipiente de papelão individual **medindo 1 (um) metro**, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza	UN		100		
20	024.00169	**Pão doce tipo lua de mel** - massa a base de ovo, leite, manteiga, açúcar, farinha de trigo e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Recheio de creme patissière de baunilha e cobertura de coco ralado. Peso aproximado 30g. Embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		3000		

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	024.00170	**Pão francês** - composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Peso aproximado de 50gr. Embalado em recipiente higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		25000		
22	024.00171	**Pão redondo recheado** - massa a base de farinha de trigo, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. **Recheado com patê de atum**, composto de atum e maionese ou similar. Peso aproximado 40g. Embalado de forma individualizada ou em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		2000		
23	024.00172	**Pão redondo recheado** - massa a base de farinha de trigo, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. **Recheado com patê de frango**, composto de frango e maionese ou similar. Peso aproximado 40g. Embalado de forma individualizada ou em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		2000		

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
24	024.00173	**Polpa de fruta congelada** - ingrediente principal 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas de 100 g. Prazo de validade mínimo de 03 meses. Registro no órgão competente. Sabor: **caju.**	UN		350		
25	024.00174	**Polpa de fruta congelada** - ingrediente principal 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas de 100 g. Prazo de validade mínimo de 03 meses. Registro no órgão competente. Sabor: **abacaxi.**	UN		350		
26	024.00175	**Polpa de fruta congelada** - ingrediente principal 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas de 100 g. Prazo de validade mínimo de 03 meses. Registro no órgão competente. Sabor: **goiaba**.	UN		350		
27	024.00176	**Polpa de fruta congelada** – ingrediente principal 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas de 100 g. Prazo de validade mínimo de 03 meses. Registro no órgão competente. Sabor: **Laranja**.	UN		350		
28	024.00177	**Polpa de fruta congelada** - ingrediente principal 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas de 100 g. Prazo de validade mínimo de 03 meses. Registro no órgão competente. Sabor: **manga**.	UN		350		

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
29	024.00178	**Polpa de fruta congelada** - ingrediente principal 100% da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas de 100 g. Prazo de validade mínimo de 03 meses. Registro no órgão competente. Sabor: **maracujá**.	UN		350		
30	024.00179	**Queijo fresco** - tipo frescal, com sal, em peça de aproximadamente 500g, com composição: leite pasteurizado padronizado, cloreto de cálcio, cloreto de sódio, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Registro no órgão competente. Embalado em recipiente higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza. Prazo de validade mínimo de **10 (dez) dias**	Kg		50		
31	024.00180	**Salada de frutas – pote de 200ml**, com no **mínimo 170gr**, com frutas variadas (mínimo 3 tipos), picadas e adição de suco natural de laranja 100% com validade de **até 2 (dois) dias**. Embalado em recipiente higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		3500		

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	024.00181	**Salame** – fatiado, tipo italiano, hamburguês ou similar, composto de carne suína selecionada, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Registro no órgão competente. Embalado em recipiente higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes de natureza.	Kg		40		
33	024.00182	**Sanduiche de mini pão de mandioquinha recheado** – Massa a base de farinha de trigo, mandioquinha, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Recheio de 2 fatias de queijo, com composição: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coalho ou similar; - 2 fatias de **peito de peru defumado**, sem capa; - requeijão, com composição: leite, creme de leite, fermento lácteo, estabilizante polifosfato de sódio, sal, conservador sorbato de potássio. Embalado de forma individualizada ou em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		1500		

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
34	024.00183	**Sanduiche de mini pão de mandioquinha recheado** – Massa a base de farinha de trigo, mandioquinha, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Recheio de 2 fatias de queijo, com composição: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coalho ou similar; - 2 fatias de **presunto, magro**, sem capa de gordura; - requeijão, com composição: leite, creme de leite, fermento lácteo, estabilizante polifosfato de sódio, sal, conservador sorbato de potássio. Embalado de forma individualizada ou em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		1300		
35	024.00184	**Sanduíche de mini pão de mandioquinha recheado** – Massa a base de farinha de trigo, mandioquinha, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Recheio de **salame fatiado, italiano ou hamburguês**, composto de carne suína selecionada. Embalado de forma individualizada ou em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		1700		

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
36	024.00185	**Bebida láctea UHT** - composição de soro de leite reconstituído e/ou soro de leite, leite reconstituído integral e/ou leite pasteurizado integral, cacau ou calda de cacau, açúcar, vitaminas a, c e ácido fólico (b9), cloreto de sódio (sal) e/ou sódio, estabilizantes e aromatizantes, podendo conter gordura vegetal e extrato de malte e outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Embalagem com 200 ml. Registro no órgão competente. **Sabor chocolate**. **Validade mínima de 02 (dois) meses**	UN		700		
37	024.00186	**Mini empada palmito** - massa a base de farinha de trigo, ovo, manteiga, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. recheio de palmito. peso aproximado de 20g. embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		2500		

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
38	024.00187	**Mini torta doce de limão** - massa a base de farinha de trigo, ovo, manteiga, açúcar e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Recheio de limão, composto creme de limão. Peso aproximado de 20g. Embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		2500		
39	024.00188	**Pão de metro** - massa a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. **Recheio de patê de atum**, composto de atum e maionese ou similar - alface americana ou similar; - fatias de tomate; - maionese; - molho - tipo rosê, bechamel, especial, etc. Embalado em recipiente de papelão individual **medindo 1 (um) metro**, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		150		

Item	Cód. Produto	Descrição	U.F.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
40	024.00189	**Pão doce** - massa a base de farinha de trigo, manteiga, açúcar, leite e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. **Recheio de leite condensado** e coberto com leite em pó. Peso aproximado 30g. Embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		2000		
41	024.00190	**Pão doce tipo Carolina** - massa a base de ovo integral pasteurizado, água e óleo, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. **Recheio de doce de leite**. Peso aproximado 20g. Embalado em recipiente de papelão com visor transparente, higienizado e protegido contra pó, insetos, e outros agentes da natureza.	UN		6000		
VALOR TOTAL						**R$ 475.051,60**	

O valor apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nome do Responsável / Representante legal:

CPF/MF nº: _____

Cargo ou Função:

Telefone fixo: (xx) _____ Celular: (xx)_____

e-mail: _____@_____

Data: _____/ _____/ _____

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Ref:- **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026- PROCESSO nº 043/2026**

A empresa _____(nome completo), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, Declara sob as penas da lei, que trata de _____(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual , podendo receber o tratamento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 e dezembro de 2006, com relação ao processo licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e RG do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Ref:- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026- PROCESSO Nº 043/2026**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta e cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente Câmara ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (data)

Assinatura

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ATA N.º. _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

TERMO DE ATA QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA (.....)

Aos (.....) dias do mês de de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Professor Eugenio Teani, 309 – Jardim Professor Benoá, - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 59.043.513/0001-22, neste ato representada por seu Presidente _____, portador do RG Nº _____ e devidamente inscrito no CPF sob o nº._____-____, a seguir denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a Empresa, estabelecida na cidade de, à, n.º, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu diretor....., portador do RG Nº_____ e devidamente inscrito no CPF sob o nº._____-____, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, RESOLVEM registrar os preços indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na **Resolução nº 011/2025**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto futura e eventual aquisição parcelada de **gêneros alimentícios perecíveis**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	Valor TOTAL do ITEM
...	...	...	...	...	
			Valor TOTAL	**R$**	

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Câmara no ato da entrega dos produtos pela empresa CONTRATADA poderá recusar o serviço no todo ou em parte que se apresentar em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital e/ou constante na Proposta de Preços apresentada na Sessão de processamento do pregão do qual se sagrou vencedora.

2.4. Caso haja divergência quanto à execução do fornecimento, sendo considerada insanável, a Ata será cancelada, caso não apresente justificativa aceita pela administração, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas no Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes.

2.5. O fornecimento dos produtos deverá seguir as normas pertinentes vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O fornecedor detentor da ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório:

3.1.1. O prazo de entrega deverá ser criteriosamente cumprido, ficando a empresa adjudicatária da prestação de serviço intimada a apresentar formalmente aos cuidados da Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio/Divisão de Almoxarifado da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP, documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade da entrega de produto, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis;

3.1.2. As quantidades solicitadas por correio eletrônico (e-mail corporativo), anexando o Pedido de Compra deverão ser efetivamente atendidas, podendo o responsável da Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio/Divisão de Almoxarifado, recusar-se a receber o material, ou após, caso constate irregularidades, disponibilizá-los para devolução, não cabendo à empresa adjudicatária quaisquer restituições de prejuízos;

3.1.3. A substituição de marcas somente será permitida, quando a empresa apresentar motivo formal e documentado para a troca de marca, como**: Prova de que a marca original foi descontinuada**; Garantia de que o **novo produto é igual ou superior ao contratado**. O novo produto deve ser avaliado e aprovado tecnicamente pelo órgão Gerenciador, que poderá recusar se não atender aos requisitos do edital e contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Sempre que julgar necessário, a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante pedido de compra.

4.2. Pedido de Compras será enviada via e-mail ao fornecedor, que **deverá confirmar o seu recebimento em até 24 horas**.

4.3. solicitação dos produtos ocorrerá **em até 2 (dois) úteis antes da data da entrega**, a qual será enviada via e-mail ao fornecedor que deverá confirmar o seu recebimento em até 24 horas, podendo ser seguida de contato telefônico ou outra forma eficaz de comunicação sobre a remessa da solicitação.

4.3.1. O prazo de entrega estipulado começa a contar a partir da confirmação pelo fornecedor do recebimento do e-mail ou, na ausência de confirmação expressa, após decorridas 24 (vinte e quatro) horas do envio do e-mail.

4.4. O envio do pedido por meio eletrônico com a devida confirmação de recebimento (ou após o decurso do prazo de 24 horas do envio) implica a notificação formal e o reconhecimento irrestrito do Pedido de Compras pelo adjudicatário.

4.5. A entrega do produto deverá ser realizada no prédio da Câmara constante no Pedido de Compra, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas.

4.6. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do produto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias,** após o encaminhamento da nota fiscal/fatura à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP, que comprove entrega dos itens, mediante aprovação da Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio/Divisão de Almoxarifado (Fiscal do Contrato), Controlador e pela Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos, e das Certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores.

5.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto do(s) item(s) do qual se sagrou vencedor na licitação, os valores unitários e totais e a descrição a seguir: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 013/2026 - Processo Administrativo nº 043/2026.

5.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

5.2. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.3. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado;

5.3.1. Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA), apurado e divulgado pelo IBGE.**

CLÁUSULA SEXTA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Ficam integrados a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento do Fornecedor Detentor da Ata de Registro de Preços: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Registro De Preços) nº 013/2026 - Processo Administrativo nº 043/2026 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas do processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, nos termos expressamente previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

7.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

8.2. O órgão ou entidade gestora deverá ser previamente consultada e autorizar a utilização da ata de registro de preço pelo órgão ou entidade não participante;

8.2.1. O órgão ou entidade não participante deverá apresentar justificativa da não adesão à Intenção de Registro de Preço quando oportunizada, incluindo informação de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

8.2.2. Na hipótese prevista no caput deste artigo, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

8.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderá exceder:

I. por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes;

II. no conjunto, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

8.2.4. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

CLÁUSULA NONA
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

9.1. O prazo de vigência da ata de **registro de preços é de 1 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contrações Públicas – PNCP, prorrogável por até igual período, desde que:

I. o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II. pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

9.1.1. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

9.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Câmara por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, pedido de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.4. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Codificação:** 01.0310126.2243 - 3.3.90.30.00 – **Denominação:** Custeio Administrativo e Operacional - Material de Consumo - Ficha 27.

9.5. O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados de acordo com os seguintes parâmetros:

a) registro de bens de consumo: a prorrogação da vigência da ata renova a quantidade inicial dos itens registrados, desprezando-se eventuais saldos remanescentes;

b) registro de bens permanentes: a prorrogação da vigência da ata não renova a quantidade inicial dos itens registrados, mantendo apenas o saldo remanescente;

c) registro de serviços continuados: a prorrogação da vigência da ata renova a quantidade inicial dos serviços registrados, desprezando-se eventuais saldos remanescentes; e

d) registro de serviços não contínuos ou por escopo: a prorrogação da vigência da ata não renova a quantidade inicial dos serviços registrados, mantendo apenas o saldo remanescente;

9.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços em sítio oficial da Câmara.

9.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.9.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante vencedor considerar como quantitativo máximo o previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.9.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

9.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.11. O registro a que se refere o item 9.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.13.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.13.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 13.

9.14. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos nesta ata, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 9.14, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Câmara, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento, **26 de outubro de 2026**, nos termos do art. 25, §7 da Lei 14.133/2021, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

10.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

10.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Câmara convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Câmara comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Câmara a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Câmara e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

11.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Câmara convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.15.

11.8. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.5 e no subitem 11.5.1, a Câmara atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.10. A Câmara comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Câmara entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.2.1. A Câmara será considerada como participante para efeito do remanejamento quanto tiver estimado as quantidades que pretende contratar.

12.2.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e atualizações posteriores.

12.3. Competirá a Câmara autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Câmara, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Câmara, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Câmara, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho da Câmara, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.3. É da competência da Câmara a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Câmara qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Codificação:** 01.0310126.2243 - 3.3.90.30.00 – **Denominação:** Custeio Administrativo e Operacional - Material de Consumo - Ficha 27.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para à Câmara.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Santana de Parnaíba-SP, de de 2026

AUTORIDADE SUPERIOR DA CÂMARA
CARGO/FUNÇÃO

CONTRATANTE..... ***FORNECEDOR.....***

Testemunhas:

1-_____RG _____

2-_____RG _____

ANEXO VII
MODELO DE PEDIDO DE COMPRA

Nº Pedido de Compra: XXX/2026
Categoria Econômica:
Modalidade:
Processo Nº:
Vínculo: ORDINÁRIO
Ata de Registro de Preço/Dispensa Nº:

Fornecedor
Nome Fantasia
Endereço
Bairro
Cidade Estado
CEP Nº Telefone
C.P.F / C.N.P.J. Nº
Inscr. Estadual Inscr. Municipal
e-mail

Local de Entrega CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA
Ficha Nº
Dest. Recurso
Endereço:
Unidade Orçamentaria 10200 CÂMARA MUNICIPAL - SECRETARIA
Validade
Prazo Entrega Prazo de Pagto
Garantia .
Objeto
Aplicação
Usuário

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA
C.N.P.J. 59.043.513/0001-22 **Inscrição Nº** isento
Endereço Rua: Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá CEP 06502-025
Nº Telefone: (11) (4154-8600) **Nº Fax:**() (-)
e-mail: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

Continuação do Pedido de Compras

CONDIÇÕES GERAIS
(Exclusivamente para contratações oriundas da L.F. 14.133/2021)

Este instrumento é emitido em conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo desta compra, deverá a empresa prestar os fornecimentos/serviços relacionados neste Pedido de Compra, rigorosamente de acordo com a descrição acima mencionada e pelos preços cotados, que vão transcritos.

1. A confirmação de recebimento do pedido de compras por meio eletrônico (e-mail), implica o reconhecimento pelo contratado(a):

a) de que o referido Pedido está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

c) de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133/2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

d) de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;

e) dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;

f) de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

2. A ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no Edital/Termo de Referência, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

3. Pela inexecução total ou parcial deste ajuste, a Câmara poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ou as previstas no instrumento editalício, inclusive em seus anexos.

ANEXO VIII
DADOS CADASTRAIS

- Razão Social:
- Nº de inscrição no CNPJ/MF:
- Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- E-mail Corporativo para envio dos pedidos;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- Nº do Documento de Identidade (RG);
- Nº Inscrição no CPF;
- Banco nº;
- Agência e dígito;
- Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.

ANEXO IX – ANEXOS DO TCE

(o presente termo será emitido no ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(ATOS DE PESSOAL) *(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)*

ÓRGÃO OU ENTIDADE: _____

PROCESSO Nº (DE ORIGEM):_____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:_____

RESPONSÁVEL PELO ATO:_____

INTERESSADO(A):_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome:_____ cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(o presente termo será emitido no ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTRATUAL**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO (Suplente)**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTROLE INTERNO**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

_(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(a presente declaração será emitida no ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao (os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

ANEXO LC- 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)